



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120
83.831.719/0001-00

Processo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2024	Nro Protocolo: 01941/2024
Repartição: GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Data protocolo: 25/04/2024 14:30
Autorias: LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO	Data Elaboração: 25/04/2024
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.	Status: Em Análise

Evento	Data de elaboração
INÍCIO - CONCLUIDO	25/04/2024
MÍNIMO DE 1 ASSINATURA(S) ATINGIDA	25/04/2024
ASSINADO DIGITALMENTE - CONCLUIDO	25/04/2024
GERAR NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO - CONCLUIDO	25/04/2024
PROTOCOLAR - CONCLUIDO	25/04/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	25/04/2024
SEGUE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE FORMALIZAÇÃO PARA	25/04/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	02/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	02/05/2024
ANEXAR ARQUIVOS COMPLEMENTARES - CONCLUIDO	06/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	06/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	06/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	07/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	07/05/2024
ANEXAR ARQUIVOS COMPLEMENTARES - CONCLUIDO	07/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	07/05/2024
ANEXAR ARQUIVOS COMPLEMENTARES - CONCLUIDO	07/05/2024
SUSPENDER - CONCLUIDO	07/05/2024
REATIVAR PROCESSO - CONCLUIDO	20/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	21/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	21/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	22/05/2024
ANEXAR ARQUIVOS COMPLEMENTARES - CONCLUIDO	22/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	22/05/2024
ANEXAR ARQUIVOS COMPLEMENTARES - CONCLUIDO	22/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	22/05/2024
ENCAMINHAR PARA SETOR RESPONSÁVEL - CONCLUIDO	23/05/2024

Total de Registros: 1



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**

Chapecó/SC, 25 de abril de 2024.

LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ**

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120
83.831.719/0001-00

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FCEF683A>

PROCESSO DE LICITAÇÃO		Autenticação  FCEF683A	
Protocolo 001941 de 25/04/2024 14:30:59			
Documento	Processo		
000008 / 2024	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO

CPF: 075*** ***60

Assinado em: 25/04/2024 14:30:47

Local: IP: 186.211.107.65

Hash do documento (SHA-256): 296d3a0f81183c65823c026ae90ee194396775b7d347516cec07f6391eee150f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.





**Câmara
Municipal
de Chapecó**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

REQUERENTE: ENIVALDO BARROS ,
Servidor desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de "especificar cargo".

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme trâmite em DIVERSOS 85, decidiu-se cancelar o registro de preços do item NOTEBOOK do PR12/2023.

Assim encaminho descrição do item repassada pelo Dep. de Informática **para análise e inclusão ou solicitação de abertura de nova licitação.**

DESCRIPTIVO TÉCNICO NOTEBOOK

Processador: 12ª geração ou superior, Intel Core i7, com no mínimo 10 núcleos, e frequência mínima 2.1GHz nativo, cache mínimo de 12MB (ou modelo compatível AMD)

Memória: DDR4 16GB ou maior

Armazenamento: SSD PCIe M.2 de 512GB ou superior

Webcam: Câmera integrada 720p ou maior

Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®

Portas mínimas: 1x Porta USB 3.2, 1x Porta USB 2.0, 1 porta HDMI 2.0, 1 porta para conexão de headset de 3,5mm, 1 porta Ethernet RJ45 (ou Adaptador Ethernet USB/RJ45 da mesma marca do notebook).

Tela: Entre 14" e 16"

Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo Teclado: Português (Brasil)

Bateria: Integrada

Energia: Adaptador CA Bivolt incluso

Cor do equipamento: Cinza Chumbo, Prata ou Preto

Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64bits, Português Garantia: 36 meses

Referência: Lenovo V14 14" Intel
[https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/lenovo-laptops/lenovo-v-series/lenovo-v14-g3-iap\(brazil\)/82ul0018br#tech_specs](https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/lenovo-laptops/lenovo-v-series/lenovo-v14-g3-iap(brazil)/82ul0018br#tech_specs) Sugestão do Setor:

Aproveitar para licitar, maleta ou mochila também.

Atenciosamente,



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

Chapecó/SC, 02 de abril de 2024.

ENIVALDO BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120
83.831.719/0001-00

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/3D00E9EE>

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Protocolo 001432 de 02/04/2024 14:32:02

Documento
000040 / 2024

Processo
-

Autenticação



3D00E9EE

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ENIVALDO BARROS

CPF: 069***-***21

Assinado em: 02/04/2024 14:31:56

Local: IP: 186.211.107.65 Geolocalização: -27.1147, -48.8997

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F4EF2084> utilizando a chave 'F4EF2084'

Hash do documento (SHA-256): 15cc37065b024fc15387f1565f6ac3946628e78d94d4c5f7d63dd167c45c182f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento requisitante:	Secretária-Geral				
Objeto de Contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.				
Fundamento da Contratação:	Lei 14.133/2021 e Resolução 7/2023.				
Despesa Orçamentária:	420 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 449000 Aplicações Diretas				
Itens Contratados:					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIe M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES.	UN	10	6.103,63	61.036,30
Total Geral					61.036,30
Justificativa da necessidade da contratação:		Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação indispensável para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto aos serviços legislativos.			
Justificativa da escolha do fornecedor (se aplicável):		Não é aplicável.			

Justificativa do valor da contratação:	Não é aplicável.
Especificação do Objeto/itens (se aplicável).	Descrito no item
Estudo Técnico Preliminar: Facultativo nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 [(ano de 2024 - R\$ 119.812,02 / R\$ 59.906,02);(art. 8º, I, Res. MD 7/2023)] Quando preenchido, obrigatório os itens I, IV, VI, VIII e XIII (§2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	
I - descrição da necessidade da contratação	Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Legislativo de aparelhos notebook, sendo o objeto da presente solicitação indispensável para a sequência, melhora e otimização das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto aos serviços legislativos.
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	Até o presente momento, não há Plano de Contratação Anual na Câmara de Vereadores de Chapecó-SC.
III - requisitos da contratação;	As especificações do(s) item(ns) estão no próprio descritivo. Quanto à licitação, incluir apenas atestado de capacidade técnica.
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Conforme termo de formalização de pesquisa de preços, anexa à presente solicitação.
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	As opções disponíveis encontradas seriam a compra ou a locação de aparelhos notebook. Conforme pesquisa realizada, considerando um prazo médio/vida útil de 05 anos, o valor da locação se mostrou economicamente inviável. Dessa forma entendemos que a aquisição de aparelhos notebook seria a melhor solução para atender a demanda desta casa legislativa. Ainda, não há na Câmara de Vereadores locação de equipamentos de informática, sendo que os computadores e outros itens necessários são de patrimônio do Poder Legislativo.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Conforme termo de formalização de pesquisa de preços, anexa à presente solicitação.
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das	Especificações, acessórios, garantia, etc, descritos no

exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	item.
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	Como a demanda atual e imediata é pela aquisição de 03 aparelhos, podendo surgir novas demandas no decorrer do ano, optou-se por realizar o registro de preços de 10 unidades, assim o órgão não fica descoberto diante da necessidade de novas aquisições durante o período de 12 meses, prorrogável.
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	Com esta aquisição, deseja-se obter uma melhor eficiência e agilidade nos serviços prestados por esta casa, através da praticidade proporcionada por tais equipamentos durante os trabalhos realizados.
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	Após realização da licitação, será emitido Ata de Registro de Preços, realizada aquisição de 03 aparelhos e informado o setor responsável do saldo disponível para futuras aquisições.
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	Recentemente foi realizado o pregão PR12/2023, onde o item em questão acabou sendo cancelado por falta no mercado. Assim abrimos novo processo licitatório com novo descritivo técnico dos aparelhos.
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	Não se aplica.
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	Analisaram-se as demandas e os itens são necessários para a melhora dos serviços prestados.
Justificativas:	<u>Não se aplica.</u>
Solicitação: Nestes termos, solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC a abertura de procedimento licitatório com o objetivo de: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ..	

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Nadia C. Girardi Mattos

Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO																											
Descrição do objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.																										
Parâmetros Utilizados	() Pannel de Preços () Fornecedores	() Editais de Licitação () Sistemas informatizados	(x) Mídia especializada – sites eletrônicos () PNCP																								
Preços coletados e Fontes de consulta	Conforme tabela e anexos à solicitação																										
Método estatístico aplicado	(x) Média	() Mediana	() Menor Valor																								
Aplicação de percentual de acréscimo ou redução (art. 6º, §2)	() Acréscimo	() Redução	(x) Não aplicado																								
Período de consultas	18/04/2024 a 25/04/2024																										
Item 1: 203623 – NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM MODELO, GARANTIA: 36 MESES. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte de consulta</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço/Valor Unitário</th> <th>Preço/Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SITE DELL</td> <td>10</td> <td>6.897,00</td> <td>68.970,00</td> </tr> <tr> <td>SITE LENOVO V14 + maleta + adaptador</td> <td>10</td> <td>5.719,78</td> <td>57.197,80</td> </tr> <tr> <td>SITE LENOVO V15 c/RJ45 + maleta</td> <td>10</td> <td>5.694,10</td> <td>56.941,00</td> </tr> <tr> <td>Valor do item</td> <td></td> <td></td> <td>6.103,63</td> </tr> <tr> <td>Valor Total</td> <td></td> <td></td> <td>61.036,30</td> </tr> </tbody> </table>				Fonte de consulta	Quantidade	Preço/Valor Unitário	Preço/Valor Total	SITE DELL	10	6.897,00	68.970,00	SITE LENOVO V14 + maleta + adaptador	10	5.719,78	57.197,80	SITE LENOVO V15 c/RJ45 + maleta	10	5.694,10	56.941,00	Valor do item			6.103,63	Valor Total			61.036,30
Fonte de consulta	Quantidade	Preço/Valor Unitário	Preço/Valor Total																								
SITE DELL	10	6.897,00	68.970,00																								
SITE LENOVO V14 + maleta + adaptador	10	5.719,78	57.197,80																								
SITE LENOVO V15 c/RJ45 + maleta	10	5.694,10	56.941,00																								
Valor do item			6.103,63																								
Valor Total			61.036,30																								
Estimativa Total Licitação	61.036,30																										

Chapecó, data da assinatura digital.

Nadia C. Girardi Mattos
Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal de Chapecó-SC.



Carrinho

Faça login para visualizar os carrinhos salvos

Item	Quantidade	Preço
 Maleta Dell EcoLoop Pro Slim 15 Salvar o item no carrinho ▶ Mostrar economia Total do item:	1 ▼ Remover	R\$199,00 - R\$30,00 R\$169,00

Meus produtos:



Notebook Inspiron 15	1 ▼ Remover	R\$7.130,00
Alterar configuração Salvar o item no carrinho		
▶ Visualizar especificações completas		
▶ Mostrar economia		- R\$500,00



Dell Adaptador USB3 para RJ45	1 ▼	R\$158,00
▶ Mostrar economia		- R\$60,00

Insira seu cupom

[Usar cupom](#)

Subtotal (3 itens)	R\$6.897,00
Frete	Grátis
Total	R\$6.897,00
Impostos incluídos	

Parcele em até 12x sem juros no Cartão de Crédito ou no PayPal.

Para compras via Pix, entre em contato com nosso time de consultores via chat, WhatsApp ou 0800.

[Finalizar](#)

[Continuar comprando](#)

[Salvar carrinho](#) | [Enviar seu carrinho por e-mail](#)



[Fale conosco](#)





[Continue Comprando](#)

Seu carrinho (3 produtos) [Guardar carrinho](#) | [Eliminar carrinho](#)

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | Horários

Lenovo V14 14" Intel

Cód. produto:82UL0017BR

Economizou 10% usando o pagamento com Pix

R\$4.409,99

Desconto: R\$1.790,00 (28%)

Ou R\$4.899,96 em até [12x sem juros](#) no cartão de crédito.



[Consulte o prazo de Entrega](#)

- 1 +

[Ver/editar especificações](#) ▾

[Guardar para mais tarde](#) | [Remover](#)

Incluído



3Y Onsite upgrade from 1Y Onsite delivery

Cód. Produto: 5WS0Q81877

~~R\$1.371,00~~

R\$1.048,81

Desconto: 322,19(23%)

[Editar](#)

Maleta casual T210 para laptop Lenovo de 15,6 pol.

Cód. produto:GX40Q17229

Economizou 10% usando o pagamento com Pix

R\$116,99

Desconto: R\$13,00 (10%)

Ou R\$129,96 em até [12x sem juros](#) no cartão de crédito.



[Consulte o prazo de Entrega](#)

- 1 +

[Guardar para mais tarde](#) | [Remover](#)

Subtotal do produto R\$7.700,98

Envio GRATUITA

Total: R\$5.575,79

Está economizando: R\$2.125,19



[Continuar](#)

Possui cupom de desconto?

[Aplicar](#)

PRECISA DE AJUDA?

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | Horários

[Contrato de venda da Lenovo](#)

[Perguntas mais frequentes](#)

ID do Carrinho 1024662992

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

[Conversar](#)



16:54

18/04/2024

[< Continue Comprando](#)

Seu carrinho (3 produtos) [Guardar carrinho](#) | [Eliminar carrinho](#)

Lenovo V15
Cód. produto:82UM000TBR

Economizou 10% usando o pagamento com Pix ⓘ
R\$4.589,99
Desconto: R\$1.010,00 (18%)
Ou R\$5.100,00 em ate [12x sem juros](#) no cartão de credito.



 [Consulte o prazo de Entrega](#)

- 1 +

[Ver/editar especificações](#) ▾

[Guardar para mais tarde](#) | [Remover](#)

Incluído



3Y Onsite upgrade from 1Y Onsite delivery
Cód. Produto: 5WS0Q81877

R\$1.371,00
R\$987,12
Desconto: 383.88(28%)
[Editar](#)

Maleta casual T210 para laptop Lenovo de 15,6 pol.
Cód. produto:GX40Q17229

Economizou 10% usando o pagamento com Pix ⓘ
R\$116,99
Desconto: R\$13,00 (10%)
Ou R\$129,96 em ate [12x sem juros](#) no cartão de credito.



 [Consulte o prazo de Entrega](#)

- 1 +

[Guardar para mais tarde](#) | [Remover](#)

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | [Horários](#)

Subtotal do produto R\$7.100,98
Envio GRATUITA

Total: R\$5.694,10

Está economizando: R\$1.406,88

 [Continuar](#)

Possui cupom de desconto? ⓘ

[Aplicar](#)

PRECISA DE AJUDA?

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | [Horários](#)

[Contrato de venda da Lenovo](#)

[Perguntas mais frequentes](#)

ID do Carrinho 1024662992

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

 [Conversar](#)

alugacom

48 meses

Preços

Contato

Nossos Serviços

Sobre

Português

precios

comercial@aluga.com

necessidades do seu negócio. Também trabalhamos com imagem de sistema operacional.

Computadores são enviados com um software de geolocalização, que a sua empresa pode usar para localizar os equipamentos, controlar o uso e aplicativos instalados nos seus computadores.

Como funciona o processo de locação?

Após pedir um orçamento por formulário, chat, e-mail ou telefone, encaminharemos uma proposta formal.

Se desejar prosseguir com a locação, preencha o formulário de cadastro enviado com a proposta.

Após a aprovação do cadastro, pedimos a assinatura do contrato de locação de forma digital.

Podemos ajudar em algo?

Core i5	Core i5+	Core i7	Core i7 +
Modelo corporativo padrão indicado para trabalho executivo comum.	Ótimo custo-benefício para tarefas que exigem mais do computador.	Para tarefas que não exigem placa de vídeo, mas bastante processamento e memória.	Melhor memória, placa de vídeo e processador, e mais espaço de armazenamento em SSD.
A partir de 8ª geração	A partir de 8ª geração	A partir de 8ª geração	A partir de 8ª geração
8 gb de memória	16 gb de memória	16 gb de memória	16 gb de memória
SSD de 240 gb	SSD de 240 gb	SSD de 240 gb	SSD de 512 gb
—	Placa de vídeo 2gb	—	Placa de vídeo 2gb
A partir de R\$ 150 / Mês	A partir de R\$ 200 / Mês	A partir de R\$ 270 / Mês	A partir de R\$ 285 / Mês

Computadores



ACESSO

Notebooks para uso área da educação e escritório

à partir de

R\$ 129,90



Precisa de Ajuda?



EXECUTIVO

Notebooks para cargos de liderança

à partir de

R\$ 199,90

Orçar



PRO

Notebooks para quem precisa de desempenho

à partir de

R\$ 299,90

Orçar



PERSONALIZADO

Personalize a configuração do seu equipamento

Orçar



ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Equipamentos Vantagens Benefícios Atendimento Dúvidas Frequentes



Notebook Master N1250

A partir de

R\$ 112,99/mês

Por 36 meses

Processador: Intel Pentium Silver N5030
| Memória: 4GB | SSD 128GB | Tela: 14"
HD | Windows 10 Pro

Solicite agora



Notebook N2240 i3

A partir de

R\$ 140,99/mês

Por 36 meses

Processador: Intel Core i3 11th |
Memória: 8GB | SSD 128GB | Tela: 14"
HD | Windows 11 Pro

Solicite agora



Notebook Vaio FE15

A partir de

R\$ 195,99/mês

Por 36 meses

Processador: Intel i5 12th | Memória:
8GB | SSD 256 GB | Tela: 15.6"FHD |
Windows: 10-11 Pro

Solicite agora



MELHOR OFERTA

Notebook Vaio PRO PX i5

A partir de

R\$ 259,99/mês

Por 36 meses

Processador: Intel Core i5 12th |
Memória: 8GB | SSD 256GB | Tela: 14"
FHD | Windows 10 Pro

Solicite agora

Solicitar contato

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO																											
Descrição do objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.																										
Parâmetros Utilizados	() Pannel de Preços () Fornecedores	() Editais de Licitação () Sistemas informatizados	(x) Mídia especializada – sites eletrônicos () PNCP																								
Preços coletados e Fontes de consulta	Conforme tabela e anexos à solicitação																										
Método estatístico aplicado	(x) Média	() Mediana	() Menor Valor																								
Aplicação de percentual de acréscimo ou redução (art. 6º, §2)	() Acréscimo	() Redução	(x) Não aplicado																								
Período de consultas	18/04/2024 a 25/04/2024																										
Item 1: 203623 – NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM MODELO, GARANTIA: 36 MESES. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte de consulta</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço/Valor Unitário</th> <th>Preço/Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SITE DELL</td> <td>10</td> <td>6.897,00</td> <td>68.970,00</td> </tr> <tr> <td>SITE LENOVO V14 + maleta + adaptador</td> <td>10</td> <td>5.719,78</td> <td>57.197,80</td> </tr> <tr> <td>SITE LENOVO V15 c/RJ45 + maleta</td> <td>10</td> <td>5.694,10</td> <td>56.941,00</td> </tr> <tr> <td>Valor do item</td> <td></td> <td></td> <td>6.103,63</td> </tr> <tr> <td>Valor Total</td> <td></td> <td></td> <td>61.036,30</td> </tr> </tbody> </table>				Fonte de consulta	Quantidade	Preço/Valor Unitário	Preço/Valor Total	SITE DELL	10	6.897,00	68.970,00	SITE LENOVO V14 + maleta + adaptador	10	5.719,78	57.197,80	SITE LENOVO V15 c/RJ45 + maleta	10	5.694,10	56.941,00	Valor do item			6.103,63	Valor Total			61.036,30
Fonte de consulta	Quantidade	Preço/Valor Unitário	Preço/Valor Total																								
SITE DELL	10	6.897,00	68.970,00																								
SITE LENOVO V14 + maleta + adaptador	10	5.719,78	57.197,80																								
SITE LENOVO V15 c/RJ45 + maleta	10	5.694,10	56.941,00																								
Valor do item			6.103,63																								
Valor Total			61.036,30																								
Estimativa Total Licitação	61.036,30																										

Chapecó, data da assinatura digital.

NADIA CRISTINE GIRARDI
MATTOS:73938238968
 Assinado de forma digital por NADIA CRISTINE GIRARDI
 MATTOS:73938238968
 Dados: 2024.05.06 12:58:55 -03'00'

Nadia C. Girardi Mattos
 Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento requisitante:	Secretária-Geral				
Objeto de Contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.				
Fundamento da Contratação:	Lei 14.133/2021 e Resolução 7/2023.				
Despesa Orçamentária:	420 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 449000 Aplicações Diretas				
Itens Contratados:					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIe M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES.	UN	10	6.103,63	61.036,30
Total Geral					61.036,30
Justificativa da necessidade da contratação:		Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação indispensável para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto aos serviços legislativos.			
Justificativa da escolha do fornecedor (se aplicável):		Não é aplicável.			

Justificativa do valor da contratação:	Não é aplicável.
Especificação do Objeto/itens (se aplicável).	Descrito no item
Estudo Técnico Preliminar: Facultativo nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 [(ano de 2024 - R\$ 119.812,02 / R\$ 59.906,02);(art. 8º, I, Res. MD 7/2023)] Quando preenchido, obrigatório os itens I, IV, VI, VIII e XIII (§2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	
I - descrição da necessidade da contratação	Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Legislativo de aparelhos notebook, sendo o objeto da presente solicitação indispensável para a sequência, melhora e otimização das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto aos serviços legislativos.
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	Até o presente momento, não há Plano de Contratação Anual na Câmara de Vereadores de Chapecó-SC.
III - requisitos da contratação;	As especificações do(s) item(ns) estão no próprio descritivo. Quanto à licitação, incluir apenas atestado de capacidade técnica.
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Conforme termo de formalização de pesquisa de preços, anexa à presente solicitação.
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	As opções disponíveis encontradas seriam a compra ou a locação de aparelhos notebook. Conforme pesquisa realizada, considerando um prazo médio/vida útil de 05 anos, o valor da locação se mostrou economicamente inviável. Dessa forma entendemos que a aquisição de aparelhos notebook seria a melhor solução para atender a demanda desta casa legislativa. Ainda, não há na Câmara de Vereadores locação de equipamentos de informática, sendo que os computadores e outros itens necessários são de patrimônio do Poder Legislativo.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Conforme termo de formalização de pesquisa de preços, anexa à presente solicitação.
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das	Especificações, acessórios, garantia, etc, descritos no

exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	item.
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	Como a demanda atual e imediata é pela aquisição de 03 aparelhos, podendo surgir novas demandas no decorrer do ano, optou-se por realizar o registro de preços de 10 unidades, assim o órgão não fica descoberto diante da necessidade de novas aquisições durante o período de 12 meses, prorrogável.
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	Com esta aquisição, deseja-se obter uma melhor eficiência e agilidade nos serviços prestados por esta casa, através da praticidade proporcionada por tais equipamentos durante os trabalhos realizados.
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	Após realização da licitação, será emitido Ata de Registro de Preços, realizada aquisição de 03 aparelhos e informado o setor responsável do saldo disponível para futuras aquisições.
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	Recentemente foi realizado o pregão PR12/2023, onde o item em questão acabou sendo cancelado por falta no mercado. Assim abrimos novo processo licitatório com novo descritivo técnico dos aparelhos.
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	Não se aplica.
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	Analisaram-se as demandas e os itens são necessários para a melhora dos serviços prestados.
Justificativas:	<u>Não se aplica.</u>
Solicitação: Nestes termos, solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC a abertura de procedimento licitatório com o objetivo de: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ..	

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

NADIA
CRISTINE
GIRARDI
MATTOS:7393
8238968

Assinado de forma
digital por NADIA
CRISTINE GIRARDI
MATTOS:739382389
68
Dados: 2024.05.06
12:57:13 -03'00'

Nadia C. Girardi Mattos

Secretário(a)-Geral da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL PREGÃO Nº 5/2024

A Câmara Municipal de Chapecó-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	SIM
Tipo	Menor Preço POR ITEM		
Exclusivo ME-EPP	SIM	Valor Estimado:	R\$: 61.036,30
Data de Abertura da Sessão		20/05/2024 – às 14h (horário de Brasília).	
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br	

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Pregão tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITEM(NS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, com julgamento conforme item 1.3, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90, bem como aquela constante na minuta do contrato/ata de registro.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, no caso de produto(s);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Sorteio.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se prazo de, no mínimo 5 (cinco) minutos para a totalidade dos itens;

7.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (caso seja estabelecido preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Tratando-se de licitação exclusiva para pequenas empresas (ME-EPP), obrigatória a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do

Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da sessão pública, para comprovação do seu enquadramento.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E COMPROVANTES

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto



aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Comprovante de regularidade/negativa do(s):

9.9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS –
[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

9.9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP -
[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

9.9.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa -
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.9.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?
p=1660:3:122458165246550:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:122458165246550:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.9.8.5 Os documentos de item 9.9.8 poderão ser certidões, espelhos de telas ou outros documentos fornecidos pelo sistema, bem como, poderão, a critério do pregoeiro e comissão de licitação, serem emitidos pela própria comissão, caso faltante de um dos licitantes;

9.9.8.6 É de responsabilidade das licitantes a conferência dos links citados para acesso às certidões;

9.9.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:

9.12.1.1 Anexo III– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1.2 anexo IV– Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.1.3 anexo V- Declaração conjunta;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Considera-se como válida a certidão/atestado emitido em até 90 dias antes da abertura do certame, salvo expressamente constar validade diferente.

9.21 Nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22 O pregoeiro e a comissão de licitação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante declarado vencedor o encaminhamento de proposta ajustada, a qual deverá ser enviada no prazo de até 24 Horas. Caso solicitada, deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos para intenções de recurso.

11.3. Acatada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, a qual será proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na

execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Chapecó-SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cmc.sc.gov.br, ou solicitados por e-mail à compras@cmc.sc.gov.br nos dias úteis, no horário das 13h às 19h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIE M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES.	UNIDADE	10	6.106,63	61.036,30
Total Geral					61.036,30

OBS. Em que pese seja registro de preços, indica-se aos licitantes quantitativos que será de pedido imediato:

Item 1: 03 und.

1.2. Os valores unitários constantes na tabela acima são **ESTIMADOS E REFERENCIAIS**.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno do **"PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2024"**

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei 14.133); O prazo do contrato é de 12 meses, sendo que a assinatura que ocorrerá em até 05 dias da homologação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades do Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação necessário para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto para os serviços legislativos. Tratam-se de itens de informática, necessários para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Chapecó, bem como renovação e substituição dos equipamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto constam no descritivo do item.

2.2 **Atentar-se que o item deve ser entregue com maleta para carregamento/transporte.**

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, caso aplicável.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA emitida.
- 4.2. A entrega dos bens, se aplicável, será realizada no endereço sede da Câmara Municipal de Chapecó, das 13h às 18h.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor locado no setor ou aquele disponível no momento da entrega e com autorização para o recebimento, encaminhando ao Departamento Responsável/Fiscal Técnico/Secretário-Geral ou Gestor de Contratos para recebimento definitivo e liquidação.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou conforme previsto em instrumento contratual.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado, preferencialmente, por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação: **4.4.90.**

Chapecó/SC, data da assinatura digital.

André Caetano Kovaleski
Presidente

Procuradoria Jurídica



Câmara
Municipal
de Chapecó

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº: _____

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

ITEM (NS)	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. Medida	Qtd licitada	Campos a serem preenchidos pelos licitantes		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIe M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES	UNIDADE	10			
Total:					R\$	

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

LICITAÇÃO Nº:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Chapecó-SC, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA:**

a) QUE não recebeu sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste órgão licitante, bem como não recebeu DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação.

b) QUE cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF: "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

c) QUE os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer agente político, servidor ou empregado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada da Câmara Municipal de Chapecó-SC ;

d) QUE tem conhecimento e está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção".

e) QUE o endereço eletrônico da empresa é _____. Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

f) QUE emitirá o documento fiscal/nota fiscal com código do serviço utilizado de acordo com o serviço efetivamente prestado e conforme a tabela do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN do Código Tributário do Município, ciente que à Câmara Municipal poderá exigir a emissão com o código correto.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA ..., com sede na Rua, nº., na cidade de ..., Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº ., neste ato representada ..., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante designada CONTRATADA,, neste ato representada pelo(a) seu sócio/administrador/preposto e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e outras normas aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato/Ata de registro, tem por objeto a _____ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Em sendo registro de preços, os quantitativos são estimados.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto/itens contratados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do(s) art(s) 84 (ARP) e 107 (CONTRATO) da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Chapecó, para o exercício de 20____, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Pregão Eletrônico Nº PR5/2024

PARECER JURÍDICO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS
NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, examinei os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório. Verifica-se que a abertura da licitação, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovo a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Caroline Hoffmann

OAB/SC 28.389

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL PREGÃO Nº 5/2024

A Câmara Municipal de Chapecó-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	SIM
Tipo	Menor Preço POR ITEM		
Exclusivo ME-EPP	SIM	Valor Estimado:	R\$: 61.036,30
Data de Abertura da Sessão		20/05/2024 – às 14h (horário de Brasília).	
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br	

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Pregão tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITEM(NS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, com julgamento conforme item 1.3, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90, bem como aquela constante na minuta do contrato/ata de registro.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, no caso de produto(s);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Sorteio.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se prazo de, no mínimo 5 (cinco) minutos para a totalidade dos itens;

7.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (caso seja estabelecido preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Tratando-se de licitação exclusiva para pequenas empresas (ME-EPP), obrigatória a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do

Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da sessão pública, para comprovação do seu enquadramento.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E COMPROVANTES

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto



aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Comprovante de regularidade/negativa do(s):

9.9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS –
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

9.9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

9.9.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa –
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.9.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU –
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:122458165246550:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

9.9.8.5 Os documentos de item 9.9.8 poderão ser certidões, espelhos de telas ou outros documentos fornecidos pelo sistema, bem como, poderão, a critério do pregoeiro e comissão de licitação, serem emitidos pela própria comissão, caso faltante de um dos licitantes;

9.9.8.6 É de responsabilidade das licitantes a conferência dos links citados para acesso às certidões;

9.9.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:

9.12.1.1 Anexo III– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1.2 anexo IV– Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.1.3 anexo V- Declaração conjunta;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Considera-se como válida a certidão/atestado emitido em até 90 dias antes da abertura do certame, salvo expressamente constar validade diferente.

9.21 Nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22 O pregoeiro e a comissão de licitação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante declarado vencedor o encaminhamento de proposta ajustada, a qual deverá ser enviada no prazo de até 24 Horas. Caso solicitada, deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos para intenções de recurso.

11.3. Acatada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, a qual será proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na

execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Chapecó-SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cmc.sc.gov.br, ou solicitados por e-mail à compras@cmc.sc.gov.br nos dias úteis, no horário das 13h às 19h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIE M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES.	UNIDADE	10	6.106,63	61.036,30
Total Geral					61.036,30

OBS. Em que pese seja registro de preços, indica-se aos licitantes quantitativos que será de pedido imediato:

Item 1: 03 und.

1.2. Os valores unitários constantes na tabela acima são **ESTIMADOS E REFERENCIAIS**.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno do **"PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2024"**

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei 14.133); O prazo do contrato é de 12 meses, sendo que a assinatura que ocorrerá em até 05 dias da homologação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades do Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação necessário para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto para os serviços legislativos. Tratam-se de itens de informática, necessários para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Chapecó, bem como renovação e substituição dos equipamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto constam no descritivo do item.

2.2 **Atentar-se que o item deve ser entregue com maleta para carregamento/transporte.**

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, caso aplicável.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA emitida.
- 4.2. A entrega dos bens, se aplicável, será realizada no endereço sede da Câmara Municipal de Chapecó, das 13h às 18h.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor locado no setor ou aquele disponível no momento da entrega e com autorização para o recebimento, encaminhando ao Departamento Responsável/Fiscal Técnico/Secretário-Geral ou Gestor de Contratos para recebimento definitivo e liquidação.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou conforme previsto em instrumento contratual.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado, preferencialmente, por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação: **4.4.90.**

Chapecó/SC, data da assinatura digital.



Câmara
Municipal
de Chapecó

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº: _____

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

ITEM (NS)	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. Medida	Qtd licitada	Campos a serem preenchidos pelos licitantes		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIe M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES	UNIDADE	10			
Total:					R\$	

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

LICITAÇÃO Nº:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Chapecó-SC, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA:**

a) QUE não recebeu sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste órgão licitante, bem como não recebeu DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação.

b) QUE cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF: "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

c) QUE os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer agente político, servidor ou empregado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada da Câmara Municipal de Chapecó-SC ;

d) QUE tem conhecimento e está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção".

e) QUE o endereço eletrônico da empresa é _____. Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

f) QUE emitirá o documento fiscal/nota fiscal com código do serviço utilizado de acordo com o serviço efetivamente prestado e conforme a tabela do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN do Código Tributário do Município, ciente que à Câmara Municipal poderá exigir a emissão com o código correto.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ A EMPRESA _____**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA ..., com sede na Rua, nº., na cidade de ..., Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº ., neste ato representada ..., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante designada CONTRATADA,, neste ato representada pelo(a) seu sócio/administrador/preposto e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e outras normas aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato/Ata de registro, tem por objeto a _____ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Em sendo registro de preços, os quantitativos são estimados.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto/itens contratados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do(s) art(s) 84 (ARP) e 107 (CONTRATO) da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Chapecó, para o exercício de 20____, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Pregão Eletrônico Nº PR5/2024

PARECER JURÍDICO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS
NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, examinei os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório. Verifica-se que a abertura da licitação, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovo a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

**CAROLINE
HOFFMANN:**
05223262930

Assinado de forma digital
por CAROLINE
HOFFMANN:05223262930
Dados: 2024.05.07
17:00:56 -03'00'

Caroline Hoffmann

OAB/SC 28.389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR5/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZO a Comissão de Licitação, e em consonância aos dispositivos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis, a abrir processo licitatório próprio com o objetivo de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**

Atesto que:

- a) Há solicitação expressa da Secretaria-Geral;
- b) Há recursos orçamentários, determinando-se o bloqueio orçamentário, nos termos do Edital, ou dispensado-o, no caso de licitação pela modalidade de Registro de Preços ou com recurso do ano seguinte.
- c) Emiti o edital de licitação, aprovando a minuta apresentada;
- d) Proceda-se o envio de aviso ao Diário Oficial.
- e) Designo a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio constituída pela Portaria 141/2023.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL PREGÃO Nº 5/2024

A Câmara Municipal de Chapecó-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	SIM
Tipo	Menor Preço POR ITEM		
Exclusivo ME-EPP	SIM	Valor Estimado:	R\$: 61.036,30
Data de Abertura da Sessão	20/05/2024 – às 14h (horário de Brasília).		
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br		

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Pregão tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITEM(NS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, com julgamento conforme item 1.3, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90, bem como aquela constante na minuta do contrato/ata de registro.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, no caso de produto(s);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Sorteio.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se prazo de, no mínimo 5 (cinco) minutos para a totalidade dos itens;

7.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (caso seja estabelecido preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Tratando-se de licitação exclusiva para pequenas empresas (ME-EPP), obrigatória a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do

Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da sessão pública, para comprovação do seu enquadramento.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E COMPROVANTES

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto



aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Comprovante de regularidade/negativa do(s):

9.9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS –
[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

9.9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –
[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

9.9.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa –
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.9.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?
p=1660:3:122458165246550:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:122458165246550:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.9.8.5 Os documentos de item 9.9.8 poderão ser certidões, espelhos de telas ou outros documentos fornecidos pelo sistema, bem como, poderão, a critério do pregoeiro e comissão de licitação, serem emitidos pela própria comissão, caso faltante de um dos licitantes;

9.9.8.6 É de responsabilidade das licitantes a conferência dos links citados para acesso às certidões;

9.9.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:

9.12.1.1 Anexo III– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1.2 anexo IV– Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.1.3 anexo V- Declaração conjunta;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Considera-se como válida a certidão/atestado emitido em até 90 dias antes da abertura do certame, salvo expressamente constar validade diferente.

9.21 Nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22 O pregoeiro e a comissão de licitação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante declarado vencedor o encaminhamento de proposta ajustada, a qual deverá ser enviada no prazo de até 24 Horas. Caso solicitada, deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos para intenções de recurso.

11.3. Acatada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, a qual será proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na

execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Chapecó-SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cmc.sc.gov.br, ou solicitados por e-mail à compras@cmc.sc.gov.br nos dias úteis, no horário das 13h às 19h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIE M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES.	UNIDADE	10	6.106,63	61.036,30
Total Geral					61.036,30

OBS. Em que pese seja registro de preços, indica-se aos licitantes quantitativos que será de pedido imediato:

Item 1: 03 und.

1.2. Os valores unitários constantes na tabela acima são **ESTIMADOS E REFERENCIAIS**.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno do **"PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2024"**

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei 14.133); O prazo do contrato é de 12 meses, sendo que a assinatura que ocorrerá em até 05 dias da homologação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades do Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação necessário para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto para os serviços legislativos. Tratam-se de itens de informática, necessários para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Chapecó, bem como renovação e substituição dos equipamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto constam no descritivo do item.

2.2 **Atentar-se que o item deve ser entregue com maleta para carregamento/transporte.**

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, caso aplicável.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA emitida.
- 4.2. A entrega dos bens, se aplicável, será realizada no endereço sede da Câmara Municipal de Chapecó, das 13h às 18h.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor locado no setor ou aquele disponível no momento da entrega e com autorização para o recebimento, encaminhando ao Departamento Responsável/Fiscal Técnico/Secretário-Geral ou Gestor de Contratos para recebimento definitivo e liquidação.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 6.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou conforme previsto em instrumento contratual.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado, preferencialmente, por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação: **4.4.90.**

Chapecó/SC, data da assinatura digital.



Câmara
Municipal
de Chapecó

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº: _____

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

ITEM (NS)	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. Medida	Qtd licitada	Campos a serem preenchidos pelos licitantes		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIe M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES	UNIDADE	10			
Total:					R\$	

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

LICITAÇÃO Nº:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Chapecó-SC, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA:**

a) QUE não recebeu sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste órgão licitante, bem como não recebeu DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação.

b) QUE cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF: "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

c) QUE os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer agente político, servidor ou empregado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada da Câmara Municipal de Chapecó-SC ;

d) QUE tem conhecimento e está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção".

e) QUE o endereço eletrônico da empresa é _____. Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

f) QUE emitirá o documento fiscal/nota fiscal com código do serviço utilizado de acordo com o serviço efetivamente prestado e conforme a tabela do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN do Código Tributário do Município, ciente que à Câmara Municipal poderá exigir a emissão com o código correto.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA ..., com sede na Rua, nº., na cidade de ..., Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada ..., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante designada CONTRATADA,, neste ato representada pelo(a) seu sócio/administrador/preposto e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e outras normas aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato/Ata de registro, tem por objeto a _____ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Em sendo registro de preços, os quantitativos são estimados.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto/itens contratados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do(s) art(s) 84 (ARP) e 107 (CONTRATO) da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Chapecó, para o exercício de 20____, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº PR5/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.

Data/Hora da Sessão: 20/05/2024 às 14:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Entrega da proposta e documentação: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Código de Registro TCE/SC: 3E5D4F212F37993B073889D128EDC1CDB777EC16

Os procedimentos do Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº PR5/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.

Data/Hora da Sessão: 20/05/2024 às 14:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Entrega da proposta e documentação: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Código de Registro TCE/SC: 3E5D4F212F37993B073889D128EDC1CDB777EC16

Os procedimentos do Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

ANDRE CAETANO
KOVALESKI:81166
737934

Assinado de forma digital por
ANDRE CAETANO
KOVALESKI:81166737934
Dados: 2024.05.07 17:53:59
-03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC



Câmara
Municipal
de Chapecó

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL PREGÃO Nº 5/2024

A Câmara Municipal de Chapecó-SC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	SIM
Tipo	Menor Preço POR ITEM		
Exclusivo ME-EPP	SIM	Valor Estimado:	R\$: 61.036,30
Data de Abertura da Sessão		20/05/2024 – às 14h (horário de Brasília).	
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br	

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Pregão tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITEM(NS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, com julgamento conforme item 1.3, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90, bem como aquela constante na minuta do contrato/ata de registro.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, no caso de produto(s);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Sorteio.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se prazo de, no mínimo 5 (cinco) minutos para a totalidade dos itens;

7.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (caso seja estabelecido preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação;

8.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

8.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Comprovante de regularidade/negativa do(s):

9.9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS –
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

9.9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

9.9.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa –
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.9.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:122458165246550:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

9.9.8.5 Os documentos de item 9.9.8 poderão ser certidões, espelhos de telas ou outros documentos fornecidos pelo sistema, bem como, poderão, a critério do pregoeiro e comissão de licitação, serem emitidos pela própria comissão, caso faltante de um dos licitantes;

9.9.8.6 É de responsabilidade das licitantes a conferência dos links citados para acesso às certidões;

9.9.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:

9.12.1.1 Anexo III– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1.2 anexo IV– Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.1.3 anexo V- Declaração conjunta;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Considera-se como válida a certidão/atestado emitido em até 90 dias antes da abertura do certame, salvo expressamente constar validade diferente.

9.21 Nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22 O pregoeiro e a comissão de licitação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante declarado vencedor o encaminhamento de proposta ajustada, a qual deverá ser enviada no prazo de até 24 Horas. Caso solicitada, deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos para intenções de recurso.

11.3. Acatada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, a qual será proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na

execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Chapecó-SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.cmc.sc.gov.br, ou solicitados por e-mail à compras@cmc.sc.gov.br nos dias úteis, no horário das 13h às 19h no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO , GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIE M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES.	UNIDADE	10	6.106,63	61.036,30
Total Geral					61.036,30

OBS. Em que pese seja registro de preços, indica-se aos licitantes quantitativos que será de pedido imediato:

Item 1: 03 und.

1.2. Os valores unitários constantes na tabela acima são **ESTIMADOS E REFERENCIAIS**.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno do **"PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2024"**

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei 14.133); O prazo do contrato é de 12 meses, sendo que a assinatura que ocorrerá em até 05 dias da homologação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades do Poder Legislativo, sendo o objeto da presente solicitação necessário para a sequência das atividades do Poder Legislativo, tanto para os serviços administrativos quanto para os serviços legislativos. Tratam-se de itens de informática, necessários para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Chapecó, bem como renovação e substituição dos equipamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto constam no descritivo do item.

2.2 **Atentar-se que o item deve ser entregue com maleta para carregamento/transporte.**

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, caso aplicável.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA emitida.
- 4.2. A entrega dos bens, se aplicável, será realizada no endereço sede da Câmara Municipal de Chapecó, das 13h às 18h.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor locado no setor ou aquele disponível no momento da entrega e com autorização para o recebimento, encaminhando ao Departamento Responsável/Fiscal Técnico/Secretário-Geral ou Gestor de Contratos para recebimento definitivo e liquidação.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou conforme previsto em instrumento contratual.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado, preferencialmente, por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação: **4.4.90.**

Chapecó/SC, data da assinatura digital.

ANDRE CAETANO

KOVALESKI:81166737934

Assinado de forma digital por ANDRE
CAETANO KOVALESKI:81166737934
Dados: 2024.05.07 17:53:40 -03'00'

CAROLINE

HOFFMANN:05

223262930

Assinado de forma digital
por CAROLINE
HOFFMANN:05223262930
Dados: 2024.05.07
17:00:07 -03'00'

Procuradoria Jurídica

André Caetano Kovaleski

Presidente



LICITAÇÃO N°: _____

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

		Campos a serem preenchidos pelos licitantes				
ITE M (NS)	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. Medida	Qtd licitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIE M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTIA: 36 MESES	UNIDADE	10			
Total:					R\$	

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

LICITAÇÃO Nº:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Chapecó-SC, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Bormann, 320-E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA ..., com sede na Rua, nº., na cidade de ..., Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº ., neste ato representada ..., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante designada CONTRATADA,, neste ato representada pelo(a) seu sócio/administrador/preposto e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e outras normas aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato/Ata de registro, tem por objeto a _____ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Em sendo registro de preços, os quantitativos são estimados.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto/itens contratados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do(s) art(s) 84 (ARP) e 107 (CONTRATO) da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Chapecó, para o exercício de 20____, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR5/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZO a Comissão de Licitação, e em consonância aos dispositivos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis, a abrir processo licitatório próprio com o objetivo de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**

Atesto que:

- a) Há solicitação expressa da Secretaria-Geral;
- b) Há recursos orçamentários, determinando-se o bloqueio orçamentário, nos termos do Edital, ou dispensado-o, no caso de licitação pela modalidade de Registro de Preços ou com recurso do ano seguinte.
- c) Emiti o edital de licitação, aprovando a minuta apresentada;
- d) Proceda-se o envio de aviso ao Diário Oficial.
- e) Designo a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio constituída pela Portaria 141/2023.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

ANDRE CAETANO
KOVLESKI:81166737
934

Assinado de forma digital por
ANDRE CAETANO
KOVLESKI:81166737934
Dados: 2024.05.07 17:52:23 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de maio de 2024 às 18:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5943632: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PR5/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3E5D4F212F37993B073889D128EDC1CDB777EC16

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5943632>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.citategov.com.br/processo/autenticacao-documento/75FBE6D6> utilizando a chave "75FBE6D6"



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205979739	34.759.165/0001-63	04/09/2019	04/09/2019
Endereço: AVENIDA ARAUCARIA, 541 FUNDOS:, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; OMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; FOTOCÓPIAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GIOVANI FRANKEN 004.822.049-31	40.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GIOVANI FRANKEN 004.822.049-31	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

244392293

página: 1/2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205979739	34.759.165/0001-63	04/09/2019	04/09/2019
Endereço: AVENIDA ARAUCARIA, 541 FUNDOS:, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
04/09/2019	20195717619		
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Abril de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

CONTRATO SOCIAL GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA



Pelo presente instrumento particular, GIOVANI FRANKEN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.822.049-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4144137, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 415, APT 306A, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA ARAUCARIA, 541, FUNDOS:, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; OMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE GENEROS

81900001133984

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195717619 Protocolo 195717619 de 04/09/2019 NIRE 42205979739

Nome da empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273921349167061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



http://assinador.jucesc.sc.br/assinador/autenticacao?chave=4B1X078P2LWZM7Z16E1A898chave2=1u89wsmh-aj5-6k6i50xw1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00482204931-GIOVANI FRANKEN
Autenticado digitalmente e assinado em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ALIMENTICIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; FOTOCÓPIAS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GIOVANI FRANKEN	40.000	R\$	40.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIOVANI FRANKEN e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

81900001133984

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195717619 Protocolo 195717619 de 04/09/2019 NIRE 42205979739

Nome da empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273921349167061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

CONTRATO SOCIAL GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de MARAVILHA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

MARAVILHA/SC, 3 de setembro de 2019.

GIOVANI FRANKEN
CPF: 004.822.049-31

81900001133984

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195717619 Protocolo 195717619 de 04/09/2019 NIRE 42205979739

Nome da empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273921349167061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019



195717619

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
PROTOCOLO	195717619 - 04/09/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205979739
CNPJ 34.759.165/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019
SOB N: 42205979739

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00482204931 - GIOVANI FRANKEN

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/ED1ED96D> utilizando a chave 'ED1ED96D'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.759.165/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ARAUCARIA

NÚMERO
541

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
89.874-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARAVILHA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GFEQUIPAMENTOS19@GMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3664-4191

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 14:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.759.165/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ARAUCARIA

NÚMERO
541

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
89.874-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARAVILHA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GFEQUIPAMENTOS19@GMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3664-4191

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 14:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS	
CNPJ/CPF 34759165000163		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
INSCRIÇÃO ESTATUAL 260221503		NOME EMPRESARIAL GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2610800 - Fabricação de componentes eletrônicos 2621300 - Fabricação de equipamentos de informática 2622100 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns 4722901 - Comércio varejista de carnes açougues 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8219901 - Fotocópias 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 06/09/2019			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA ARAUCARIA		NÚMERO 541	COMPLEMENTO FUNDOS:
CEP 89874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXAME@MHNET.COM.BR		TELEFONE 49 36644191	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 06/09/2019			

 Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/ED1ED96D> utilizando a chave 'ED1ED96D'

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **30/04/2024 14:31:18** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 18/10/2023 13h31min

Número
3655

Validade
30/09/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2023

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da legislação vigente.

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34.759.165/0001-63

Para estabelecer na

AVENIDA ARAUCARIA, 541, Complemento: FUNDOS, Bairro: CENTRO, Cidade: MARAVILHA/SC, CEP: 89874000

Nome fantasia

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Atividade principal

9999184 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades secundárias

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Fabricação de componentes eletrônicos
Fabricação de equipamentos de informática
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
Comércio varejista de carnes açougues
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

www.maravilha.sc.gov.br

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado, que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, polícia entre outros).

Maravilha (SC), 18 de Outubro de 2023

Página: 1/2

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone:4936640044

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/ED1ED96D> utilizando a chave 'ED1ED96D'



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 18/10/2023 13h31min

Número
3655

Validade
30/09/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2023

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da legislação vigente.

9999184 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Fotocópias
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Econômico

8034

Início da atividade

04/09/2019

Código de controle

CW4QS3AVZQHWZYE0

Inscrição Estadual

ISENTO

Última Vistoria

05/09/2023

Fundamentação legal

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 (CÓDIGO DE POSTURAS).

Características

Descrição

DATA DE VALIDADE DO ALVARA

ATESTADO BOMBEIROS

ATESTADO BOMBEIROS - VALIDADE

DATA DA VISTORIA - FISC. MUNICIPAL

Opção

30/09/2024

Dispensado

05/09/2023

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

www.maravilha.sc.gov.br

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado, que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, polícia entre outros).

Maravilha (SC), 18 de Outubro de 2023

Página: 2/2

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone: 4936640044

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/ED1ED96D> utilizando a chave 'ED1ED96D'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 34.759.165/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:24 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **6EB4.C79D.9558.C1A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.759.165/0001-63
Razão Social: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA 541 FUNDOS / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602501405695945

Informação obtida em 17/05/2024 10:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.759.165/0001-63

Certidão nº: 29840116/2024

Expedição: 30/04/2024, às 14:31:52

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.759.165/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **34.759.165/0001-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140132094860**
Data de emissão: **30/04/2024 14:33:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/04/2024 14:33:18



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 30/04/2024 14h32min

Número	Validade
2608	29/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34759165000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWSGSYDWU1XUBGZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 30 de Abril de 2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.759.165/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:01:25 do dia 18/05/2024 , com validade até o dia 17/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HGVmvl5EB0Urzef3fMlF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2024 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.759.165/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6648.9603.0E79.C027 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.759.165/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:03:20 do dia 18/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8MU2180524090320

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GIOVANI FRANKEN**

CPF/CNPJ: **004.822.049-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:07:47 do dia 18/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EB0Y180524090747

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2159071
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 34.759.165

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : AV. ARAUCARIA, 541 - FUNDOS - CENTRO

Certidão emitida às 15:01 de 30/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE - RS

**EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2023
EDITAL Nº 013/2023**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de IMIGRANTE- RS, com sede na Rua Rua Castelo Branco, 15, Centro, IMIGRANTE, RS, inscrito no CNPJ: 92.454.776/0001-08, através do Sra. Joice Cristina Horst, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, atestamos para os devidos fins que a empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.759.165/0001-63, estabelecida na Av. Araucária, 541, fundos - centro, em Maravilha - SC, forneceu para este órgão os materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de 28/07/2023 a 08/01/2024, os seguintes objetos:

* **Computador desktop** com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal com arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, possuir 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possui 2 saídas de vídeo. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os componentes do produto são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Valor unitário: R\$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais)

* **Televisor SmartTV LED/LCD - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"**

Valor unitário: R\$ 999,90 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

* **VALOR GLOBAL R\$ 19.039,80 (Dezenove mil, duzentos e vinte reais)**

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imigrante, RS 12 de janeiro de 2024


JOICE CRISTINA HORST
Secretária Municipal da Saúde e
Assistência Social

Joice Cristina Horst
Secretária de Saúde e Assistência Social

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Araucária, 541, fundos, centro em Maravilha, SC, portadora do CNPJ: 34.759.165/0001-63, por seu representante legal Sr. Giovani Franken, brasileiro, residente e domiciliado em Maravilha, SC, portador do RG 13R 4.144.137 SSP/SC, e CPF: 004.822.049-31, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

Maravilha, SC 18 de maio de 2024.

GF EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS

LTDA:34759165000163

Assinado de forma digital por GF
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:34759165000163
Dados: 2024.05.18 09:21:45
-03'00'

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.759.165/0001-63

Giovani Franken

CPF: 004.822.049-31

RG 13R 4.144.137 SSP/SC

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:34.759.165/0001-63,
AVENIDA ARAUCÁRIA, 541 - FUNDOS - CENTRO, MARAVILHA - SC, CEP:
89874-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Araucária, 541, fundos, centro em Maravilha, SC, portadora do CNPJ: 34.759.165/0001-63, por seu representante legal Sr. Giovani Franken, brasileiro, residente e domiciliado em Maravilha, SC, portador do RG 13R 4.144.137 SSP/SC, e CPF: 004.822.049-31, declara, sob as penas da Lei, que:

A) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Chapecó-SC, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO(AMOS), POR FIM, QUE A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO(S) LOCAL(AIS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DO(S) MODO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S).

GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Maravilha, SC 18 de maio de 2024.

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:34759165000163
163

Assinado de forma digital por
GF EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
LTDA:34759165000163
Dados: 2024.05.18 09:28:05
-03'00'

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 34.759.165/0001-63
Giovani Franken
CPF: 004.822.049-31
RG 13R 4.144.137 SSP/SC

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:34.759.165/0001-63,
AVENIDA ARAUCÁRIA, 541 - FUNDOS - CENTRO, MARAVILHA - SC, CEP:
89874-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Araucária, 541, fundos, centro em Maravilha, SC, portadora do CNPJ: 34.759.165/0001-63, por seu representante legal Sr. Giovani Franken, brasileiro, residente e domiciliado em Maravilha, SC, portador do RG 13R 4.144.137 SSP/SC, e CPF: 004.822.049-31, **DECLARA:**

A) **QUE** não recebeu sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste órgão licitante, bem como não recebeu DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação.

B) **QUE** cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF: "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

C) **QUE** os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer agente político, servidor ou empregado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada da Câmara Municipal de Chapecó-SC ;

D) **QUE** tem conhecimento e está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção".

E) **QUE** o endereço eletrônico da empresa é atendimento@atualinformatica.inf.br.
Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: compras@cmc.sc.gov.br

F) **QUE** emitirá o documento fiscal/nota fiscal com código do serviço utilizado de acordo com o serviço efetivamente prestado e conforme a tabela do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN do

GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Código Tributário do Município, ciente que à Câmara Municipal poderá exigir a emissão com o código correto.

Maravilha, SC 18 de maio de 2024.

GF EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
LTDA:3475916500016
3

Assinado de forma digital por GF
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:34759165000163
Dados: 2024.05.18 09:34:19
-03'00'

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.759.165/0001-63

Giovani Franken

CPF: 004.822.049-31

RG 13R 4.144.137 SSP/SC

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:34.759.165/0001-63,
AVENIDA ARAUCÁRIA, 541 - FUNDOS - CENTRO, MARAVILHA - SC, CEP:
89874-000

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME GIOVANI FRANKEN				1ª HABILITAÇÃO 18/03/2004	
					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/12/1985, MARAVILHA, SC					
4a DATA EMISSÃO 09/04/2024		4b VALIDADE 07/04/2034		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4141437 SSP SC					
4d CPF 004.822.049-31		5 Nº REGISTRO 03233445983		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO LAURO FRANKEN					
NELCY TERESINHA SCHNEIDER FRANKEN					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC 			
A 		07/04/2034	
A1 			
B 		07/04/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01783688640
SC197061729

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032334459<832<<<<<<<<<<
8512202M3404078BRA<<<<<<<<<<8
GIOVANI<<FRANKEN<<<<<<<<<<<<

ATA FINAL

Câmara Municipal de Chapecó

Câmara Municipal de Chapecó

Registro de Preços Eletrônico - PR5/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/05/2024 18:36	08/05/2024 00:01	15/05/2024 23:59	20/05/2024 14:00	20/05/2024 14:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
13/05/2024 - 14:36:36	Esclarecimento	16/05/2024 - 14:31:17

Dúvida: 01.

Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

02.

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o sistema nos informa que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, antecipadamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Diante da exigência do Edital acima mencionada, estamos entendendo que houve um equívoco quanto a mesma, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas, devendo, desta forma, ser desconsiderada a exigência contida no Edital. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: 01.
Resposta:

Resposta: Não há previsão do Edital da possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração. Contudo, entendemos que outro órgão poderá solicitar a adesão a ata (quando finalizado o processo), pedido que será objeto de despacho da autoridade.

02.

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL).

Resposta: Além do preenchimento no sistema, deve ser anexo à licitação a "proposta de preços", conforme modelo de Anexo II. Além disto, devem ser anexos as declarações de anexos II, IV e V.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) =

Resposta: Nos termos do item 10.1, poderá ser solicitado proposta ajustada do licitante vencedor.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) =

Resposta: Conforme item 9.7 todos os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação até a abertura da sessão, ou seja, com a proposta e os demais documentos. Ciente da citação legislativa, contudo, não cabe ao pregoeiro/agente de contratação proceder de ofício alterações nas regras do Edital. Ainda, observa-se que em razão do objeto, não são exigidos documentos excepcionais que impossibilitem ou dificultem a juntada prévia, o que poderia justificar uma alteração após devida impugnação. Ainda, em que pese o sistema exigir, os documentos se tornam públicos apenas do(s) fornecedor(es) com melhor proposta.

Por fim, pedimos desculpas pela demora em responder, eis que uma instabilidade técnica afetou o recebimento/envio do aviso do cadastro do pedido de esclarecimento.

Itens Licitados



Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" E 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES.	6.103,63	10	UN	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/05/2024 - 18:26	Edital PR 5.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/05/2024 - 15:14:58	Documentos solicitados para o processo PR5/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PR5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 15:37:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PR5/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCie M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES.	GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	A515-57-727C	ACER	3.415,00	10	34.150,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCie M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	08/05/2024 - 16:37:49	NHP-W11H-I72	HQ CORPORATION INTERNACIONAL	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
ERS TECH SOLUTIONS LTDA	43.061.267/0001-00	13/05/2024 - 16:07:17	Lenovo V15 G3 IAP	LENOVO	10	R\$5.990,00	R\$ 59.900,00	Sim
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	44.666.371/0001-82	16/05/2024 - 14:08:10	8GB RAM+512GB M.2+W11 PRO+MALETA	Acer Aspire 5 A515-57-53Z5*	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	16/05/2024 - 14:19:14	Acer A515-57-727C	Acer A515-57-727C	10	R\$6.103,00	R\$ 61.030,00	Sim
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	16/05/2024 - 14:31:15	v14	lenovo	10	R\$5.800,00	R\$ 58.000,00	Sim
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	16/05/2024 - 16:49:11	FE15	VAIO	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	16/05/2024 - 22:19:12	Aspire 5 (A515-57) e acessórios	Acer	10	R\$6.103,63	R\$ 61.036,30	Sim
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	17/05/2024 - 08:11:04	inspiron i7 1235u	DELL	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	45.853.627/0001-23	17/05/2024 - 09:34:38	FE 15	VAIO	10	R\$6.200,00	R\$ 62.000,00	Sim
W R CARVALHO LTDA	41.316.967/0001-64	17/05/2024 - 10:31:15	PICHAU I7	PICHAU	10	R\$5.752,43	R\$ 57.524,30	Sim
FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	47.957.488/0001-03	17/05/2024 - 13:11:34	IdeaPad 1i 15+mochila+adaptador	LENOVO	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
Sbm comercio e Serviços Ltda	24.508.179/0001-50	17/05/2024 - 14:15:04	MASTER N6440	POSITIVO	10	R\$6.098,40	R\$ 60.984,00	Sim
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	17/05/2024 - 14:21:42	FE15	VAIO	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	46.158.347/0001-68	17/05/2024 - 14:44:54	FE15	VAIO	10	R\$4.285,00	R\$ 42.850,00	Sim
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	24.501.724/0001-87	17/05/2024 - 15:56:54	Vaio fe15	Vaio fe15	10	R\$6.106,00	R\$ 61.060,00	Sim
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	42.491.006/0001-59	17/05/2024 - 16:18:12	Vaio FE15	Vaio FE15	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
S & K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	17/05/2024 - 16:58:08	FE14-3343518-03	VAIO	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	11.855.692/0001-76	17/05/2024 - 17:56:22	Notebook ASUS VivoBook 16 X1605ZA	ASUS	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
ELITH INFORMATICA LTDA	44.450.107/0001-07	17/05/2024 - 19:17:11	A515 PROCESSADOR I7-12650H	ACER	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME	33.937.002/0001-60	18/05/2024 - 20:35:23	82VY000NBR	LENOVO	10	R\$6.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	18/05/2024 - 20:41:02	Vaio FE15	VAIO	10	R\$5.500,00	R\$ 55.000,00	Sim
T. D. A. S.	49.264.057/0001-97	19/05/2024 - 16:35:41	I7	NOTEBOOK	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	23.964.820/0001-07	19/05/2024 - 17:52:01	Ph: 82UM000CBR	LENOVO	10	R\$6.106,00	R\$ 61.060,00	Sim
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	19/05/2024 - 22:03:54	NP550XED-KS2BR	SAMSUNG	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	19/05/2024 - 23:40:38	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR,	dell	10	R\$6.106,62	R\$ 61.066,20	Sim
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48.560.829/0001-75	20/05/2024 - 00:28:40	NP550XED-KS2BR	SAMSUNG	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	20/05/2024 - 07:53:35	A515	Acer	10	R\$6.090,00	R\$ 60.900,00	Sim
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	20/05/2024 - 08:04:55	LENOVO 82UL0017BR	LENOVO 82UL0017BR	10	R\$6.069,00	R\$ 60.690,00	Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	20/05/2024 - 08:33:31	DELL	INSPIRON 15	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim



SAUTHIER & ALIEVI LTDA	06.897.500/0001-54	20/05/2024 - 09:01:06	V15 G3 IAP/ I7-1255U/ 16GB/ 512GB SSD/ W	LENOVO	10	R\$6.105,00	R\$ 61.050,00	Sim
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA	34.009.638/0001-05	20/05/2024 - 09:27:05	250 G9 (i7-1255U) + Maleta	HP	10	R\$8.100,00	R\$ 81.000,00	Sim
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	05.047.599/0001-32	20/05/2024 - 09:57:31	SAMSUNG	NP550XED	10	R\$6.106,63	R\$ 61.066,30	Sim
E BRAATZ	39.266.789/0001-62	20/05/2024 - 10:22:43	INSPIRON 15	DELL	10	R\$6.106,60	R\$ 61.066,00	Sim
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	34.759.165/0001-63	20/05/2024 - 13:32:15	A515-57-727C	ACER	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
FULLTECH INFORMATICA LTDA	41.459.193/0001-20	20/05/2024 - 11:25:38	Inspiron 15	Dell	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	20/05/2024 - 11:59:50	A515	ACER	10	R\$6.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	20/05/2024 - 13:24:35	FE15	VAIO	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	38.732.826/0001-18	20/05/2024 - 13:45:33	N6440	POSITIVO	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim
ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	01.418.445/0001-59	20/05/2024 - 13:50:07	V14 G3 IAP	Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda	10	R\$6.100,00	R\$ 61.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SAUTHIER & ALIEVI LTDA	06.897.500/0001-54	60 dias
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	05.047.599/0001-32	60 dias
Sbm comercio e Serviços Ltda	24.508.179/0001-50	60 dias
ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	01.418.445/0001-59	60 dias
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA	34.009.638/0001-05	60 dias
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	60 dias
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	11.855.692/0001-76	60 dias
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	90 dias
RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME	33.937.002/0001-60	60 dias
E BRAATZ	39.266.789/0001-62	60 dias
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	60 dias
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	360 dias
FULLTECH INFORMATICA LTDA	41.459.193/0001-20	60 dias
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	23.964.820/0001-07	060 dias
DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	38.732.826/0001-18	60 dias
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	24.501.724/0001-87	60 dias
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	60 dias
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	34.759.165/0001-63	60 dias
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	45.853.627/0001-23	60 dias
SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	46.158.347/0001-68	120 dias
FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	47.957.488/0001-03	60 dias
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	44.666.371/0001-82	90 dias
ERS TECH SOLUTIONS LTDA	43.061.267/0001-00	60 dias
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	42.491.006/0001-59	60 dias
ELITH INFORMATICA LTDA	44.450.107/0001-07	60 dias
T. D. A. S.	49.264.057/0001-97	60 dias
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	60 dias
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	60 dias
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	60 dias
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	60 dias
S & K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	60 dias
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48.560.829/0001-75	60 dias
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	060 dias



MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	90 dias
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	60 dias
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	60 dias
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	090 dias
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	120 dias
W R CARVALHO LTDA	41.316.967/0001-64	60 dias

Lances Enviados

0001 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/05/2024 - 16:37:49	6.106,63 (proposta)	43.684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Válido
13/05/2024 - 16:07:17	5.990,00 (proposta)	43.061.267/0001-00 - ERS TECH SOLUTIONS LTDA	Válido
16/05/2024 - 14:08:10	6.100,00 (proposta)	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 14:19:14	6.103,00 (proposta)	52.017.064/0001-07 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 14:31:15	5.800,00 (proposta)	51.933.016/0001-98 - OC INFORMATICA LTDA	Válido
16/05/2024 - 16:49:11	6.100,00 (proposta)	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
16/05/2024 - 22:19:12	6.103,63 (proposta)	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido
17/05/2024 - 08:11:04	6.106,63 (proposta)	49.457.481/0001-58 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
17/05/2024 - 09:34:38	6.200,00 (proposta)	45.853.627/0001-23 - DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
17/05/2024 - 10:31:15	5.752,43 (proposta)	41.316.967/0001-64 - W R CARVALHO LTDA	Válido
17/05/2024 - 13:11:34	6.106,63 (proposta)	47.957.488/0001-03 - FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	Válido
17/05/2024 - 14:15:04	6.098,40 (proposta)	24.508.179/0001-50 - Sbm comercio e Serviços Ltda	Válido
17/05/2024 - 14:21:42	6.106,63 (proposta)	52.277.278/0001-04 - LICITAINFO LTDA	Válido
17/05/2024 - 14:44:54	4.285,00 (proposta)	46.158.347/0001-68 - SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	Válido
17/05/2024 - 15:56:54	6.106,00 (proposta)	24.501.724/0001-87 - MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
17/05/2024 - 16:18:12	6.106,63 (proposta)	42.491.006/0001-59 - TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	Válido
17/05/2024 - 16:58:08	6.106,63 (proposta)	03.655.629/0001-68 - S & K INFORMATICA LTDA	Válido
17/05/2024 - 17:56:22	6.106,63 (proposta)	11.855.692/0001-76 - CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Válido
17/05/2024 - 19:17:11	6.106,63 (proposta)	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
18/05/2024 - 20:35:23	6.000,00 (proposta)	33.937.002/0001-60 - RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME	Válido
18/05/2024 - 20:41:02	5.500,00 (proposta)	48.849.767/0001-16 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
19/05/2024 - 16:35:41	6.106,63 (proposta)	49.264.057/0001-97 - T. D. A. S.	Válido
19/05/2024 - 17:52:01	6.106,00 (proposta)	23.964.820/0001-07 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	Válido
19/05/2024 - 22:03:54	6.100,00 (proposta)	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Válido
19/05/2024 - 23:40:38	6.106,62 (proposta)	40.743.082/0001-89 - ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	Válido



20/05/2024 - 00:28:40	6.106,63 (proposta)	48.560.829/0001-75 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 07:53:35	6.090,00 (proposta)	41.011.821/0001-00 - TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 08:04:55	6.069,00 (proposta)	12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES	Válido
20/05/2024 - 08:33:31	6.106,63 (proposta)	47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:01:06	6.105,00 (proposta)	06.897.500/0001-54 - SAUTHIER & ALIEVI LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:27:05	8.100,00 (proposta)	34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:57:31	6.106,63 (proposta)	05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	Válido
20/05/2024 - 10:22:43	6.106,60 (proposta)	39.266.789/0001-62 - E BRAATZ	Válido
20/05/2024 - 11:25:38	6.100,00 (proposta)	41.459.193/0001-20 - FULLTECH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 11:59:50	6.000,00 (proposta)	33.643.773/0001-45 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	Válido
20/05/2024 - 13:24:35	10.000,00 (proposta)	32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Válido
20/05/2024 - 13:32:15	6.100,00 (proposta)	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 13:45:33	6.100,00 (proposta)	38.732.826/0001-18 - DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 13:50:07	6.100,00 (proposta)	01.418.445/0001-59 - ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:05:21	5.752,40	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:05:30	4.282,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:05:41	4.281,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:05:54	5.890,00	23.964.820/0001-07 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN	Válido
20/05/2024 - 14:05:55	4.280,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:06:10	5.989,00	41.459.193/0001-20 - FULLTECH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:06:36	4.237,20	52.017.064/0001-07 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:06:49	4.236,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:06:52	5.900,00	38.732.826/0001-18 - DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:06:57	4.233,00	52.017.064/0001-07 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:05	5.400,00	49.457.481/0001-58 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:08	4.230,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:22	4.400,00	05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	Válido
20/05/2024 - 14:07:22	4.220,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:28	4.225,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:30	4.230,00	52.017.064/0001-07 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:31	5.400,99	39.266.789/0001-62 - E BRAATZ	Válido
20/05/2024 - 14:07:32	4.229,10	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido



20/05/2024 - 14:07:37	4.215,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:46	4.218,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:07:51	4.210,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:00	5.399,00	39.266.789/0001-62 - E BRAATZ	Válido
20/05/2024 - 14:08:09	4.197,51	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:16	4.197,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:19	4.195,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:19	4.195,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:25	4.192,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:31	5.850,00	49.264.057/0001-97 - T. D. A. S.	Válido
20/05/2024 - 14:08:36	4.192,89	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:40	4.190,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:41	4.190,00	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:54	4.188,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:08:56	4.189,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:01	4.188,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:07	5.751,00	41.459.193/0001-20 - FULLTECH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:15	4.184,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:34	4.180,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:39	5.395,00	45.853.627/0001-23 - DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:42	5.752,00	32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Válido
20/05/2024 - 14:09:43	4.091,52	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:44	5.750,00	34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:09:56	4.090,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:01	4.090,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:04	4.085,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:06	4.089,50	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:10	4.200,00	24.501.724/0001-87 - MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:11	4.082,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:15	4.050,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:32	4.045,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:36	4.980,00	01.418.445/0001-59 - ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Válido



20/05/2024 - 14:10:38	4.211,00	33.937.002/0001-60 - RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME	Válido
20/05/2024 - 14:10:41	3.990,00	41.011.821/0001-00 - TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:47	4.040,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:48	5.749,00	32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Válido
20/05/2024 - 14:10:48	4.040,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:50	4.180,00	24.501.724/0001-87 - MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:54	3.980,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:10:57	3.950,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:05	3.975,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:07	3.935,00	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:11	3.948,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:15	3.930,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:25	3.900,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:29	3.925,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:36	3.895,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:39	4.390,00	48.560.829/0001-75 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:40	3.856,38	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:42	4.400,00	52.277.278/0001-04 - LICITAINFO LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:48	3.854,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:52	4.000,00	24.501.724/0001-87 - MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:55	3.800,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:11:58	6.020,00	47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:13	3.798,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:21	3.795,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:22	5.300,00	49.457.481/0001-58 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:33	5.700,00	34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:49	3.780,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:54	4.200,00	52.277.278/0001-04 - LICITAINFO LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:12:55	3.778,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:13:02	4.389,00	05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	Válido
20/05/2024 - 14:13:04	3.775,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido



20/05/2024 - 14:13:15	3.750,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:13:15	5.640,00	03.655.629/0001-68 - S & K INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:13:41	3.745,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:13:43	3.774,99	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:13:54	5.600,00	34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:14:09	3.720,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:14:16	3.715,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:14:27	4.279,00	48.560.829/0001-75 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:14:36	4.377,00	33.643.773/0001-45 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	Válido
20/05/2024 - 14:14:42	3.700,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:14:42	5.124,35	24.508.179/0001-50 - Sbm comercio e Serviços Ltda	Válido
20/05/2024 - 14:15:12	3.650,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:15:34	4.375,00	05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	Válido
20/05/2024 - 14:16:10	4.723,00	48.849.767/0001-16 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:16:17	5.749,00	38.732.826/0001-18 - DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:16:20	3.600,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:16:41	3.595,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:16:43	5.740,00	38.732.826/0001-18 - DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:16:55	5.500,00	43.684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:17:04	3.590,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:17:15	5.299,00	43.684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:17:16	3.500,00	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:17:28	3.450,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:17:50	3.420,17	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:18:02	3.420,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:18:50	5.690,00	49.264.057/0001-97 - T. D. A. S.	Válido
20/05/2024 - 14:18:59	4.600,00	51.933.016/0001-98 - OC INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:19:50	4.278,90	05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	Válido
20/05/2024 - 14:20:29	4.599,00	01.418.445/0001-59 - ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:21:36	3.419,90	44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA	Válido
20/05/2024 - 14:21:53	3.415,00	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/05/2024 - 15:37:28	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	PROPOSTA + FOLDER.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	18/05/2024 - 10:20	GIOVANI FRANKEN	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/05/2024 - 14:41	--	--

0001 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	20/05/2024 - 14:27:33	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, indo contra ao vínculo do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso.	Indeferido

Justificativa: REJEITA-SE a intenção de recurso do licitante 3D [...] EPP/SS. A licitante manifestou sua intenção após a análise das propostas, mas não apresentou motivação para o ato, afirmando apenas de maneira genérica que "a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, [...] conforme demonstraremos em nosso recurso."

Na qualidade de pregoeiro, entendo que a intenção de recurso deve ter o mínimo de motivação para ser aceita, ou seja, apresentar qual irregularidade (na visão da recorrente) a empresa vencedora ou o pregoeiro cometeram.

Estabelece o art. 44, "PAR" 3º do Decreto Federal 10.024/2019: "PAR" 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.", aplicando-se por analogia no presente caso.

Ainda, estabelece o inciso XII do art. 10 da Portaria 78/2018 da Câmara de Chapecó-SC que a intenção deve ser "motivada".

Entendo que a Motivação é elemento imprescindível para a eficiência do processo licitatório, sendo um dos requisitos de admissibilidade recursal, evitando-se, principalmente, recursos meramente protelatórios, citando-se, como referência, o acórdão TCU 5804/2009.

Ainda, mais recentemente, o TCU sedimentou jurisprudência no sentido da motivação ser requisito para admissibilidade da intenção de recurso, conforme acórdãos 5847/2018, 1ª câmara, e 2549/2020, plenário, os quais afirmaram: "uma vez que o registro da intenção de recurso deve atender aos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo ter seu mérito julgado de antemão" e "15. É pacífico o entendimento deste Tribunal de que, no pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).

Deste modo, rejeito a intenção de recurso.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/05/2024 - 14:02:29	Pregoeiro	Boa tarde Srs licitantes, daremos início a sessão pública. A comissão de Licitação se reúne no Dep. de Compras da Câmara Municipal de Chapecó-SC, bem como com acesso nos respectivos setores dos membros.
20/05/2024 - 14:02:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/05/2024 - 14:03:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 14:03:35	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/05/2024 - 14:03:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/05/2024 - 14:05:05	Pregoeiro	Srs licitantes, observem que o item exige, MALETA PARA CARREGAMENTO/TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O MODELO E GARANTIA DE 36 MESES.



20/05/2024 - 14:05:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/05/2024 - 14:23:55	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 14:24:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME com lance de R\$ 3.415,00.
20/05/2024 - 14:25:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 14:30.
20/05/2024 - 14:27:33	Sistema	O fornecedor 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/05/2024 - 14:36:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
20/05/2024 - 14:36:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 14:41.
20/05/2024 - 15:11:03	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
20/05/2024 - 15:11:03	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, indo contra ao vínculo do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso.
20/05/2024 - 15:11:03	Sistema	Justificativa: REJEITA-SE a intenção de recurso do licitante 3D [...] EPP/SS. A licitante manifestou sua intenção após a análise das propostas, mas não apresentou motivação para o ato, afirmando apenas de maneira genérica que "a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, [...] conforme demonstraremos em nosso recurso.". Na qualidade de pregoeiro, entendo que a intenção de recurso deve ter o mínimo de motivação para ser aceita, ou seja, apresentar qual irregularidade (na visão da recorrente) a empresa vencedora ou o pregoeiro cometeram. Estabelece o art. 44, 'PAR' 3º do Decreto Federal 10.024/2019: "'PAR' 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.", aplicando-se por analogia no presente caso. Ainda, estabelece o inciso XII do...
20/05/2024 - 15:11:03	Sistema	(CONT. 1) art. 10 da Portaria 78/2018 da Câmara de Chapecó-SC que a intenção deve ser "motivada". Entendo que a Motivação é elemento imprescindível para a eficiência do processo licitatório, sendo um dos requisitos de admissibilidade recursal, evitando-se, principalmente, recursos meramente protelatórios, citando-se, como referência, o acórdão TCU 5804/2009. Ainda, mais recentemente, o TCU sedimentou jurisprudência no sentido da motivação ser requisito para admissibilidade da intenção de recurso, conforme acórdãos 5847/2018, 1ª câmara, e 2549/2020, plenário, os quais afirmaram: "uma vez que o registro da intenção de recurso deve atender aos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo ter seu mérito julgado de antemão" e "15. É pacífico o entendimento deste Tribunal de que, no pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos...
20/05/2024 - 15:11:03	Sistema	(CONT. 2) recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação). Deste modo, rejeito a intenção de recurso.
20/05/2024 - 15:14:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 20/05/2024.
20/05/2024 - 15:14:59	Sistema	Motivo: Nos termos do item 7.28.2, solicito o envio da proposta adequada ao ultimo lance. Requer-se que a empresa observe todas as exigências do item, afirmando que a marca/modelo ofertado atender as características do item.
20/05/2024 - 15:37:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 16:58:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Enivaldo Barros

Pregoeiro

LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO

Apoio

Marcelo Antunes da Silva

Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Chapecó
Câmara Municipal de Chapecó
Registro de Preços Eletrônico - PR5/2024

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.759.165/0001-63
- Endereço: AVENIDA ARAUCARIA - CEP: 89874000 - UF: SC - Município: Maravilha - Telefone: (49) 98815-0427

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIE M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" E 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES.	A515-57-727C	ACER	10 UN	R\$ 3.415,00	R\$ 34.150,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 34.150,00	

Valor Total: R\$ 34.150,00

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.citateg.com.br/processo/autenticacao-documento/BF9BA8E8> utilizando a chave 'BF9BA8E8'



PROPOSTA DE PREÇOS

Banco: SICOOB
 Agência: 3032
 Conta corrente: 141.679-0
 Cidade: Maravilha - SC
 Titular: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
E-MAILS
atendimento@atualinformatica.inf.br
atual@atualinformatica.inf.br
gfequipamentos19@gmail.com

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Complemento	Marca/fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	10	NOTEBOOK	203623 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES. PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.1GHZ NATIVO, CACHE MÍNIMO DE 12MB (OU MODELO COMPATÍVEL AMD), MEMÓRIA: DDR4 16GB OU MAIOR, ARMAZENAMENTO: SSD PCIE M.2 DE 512GB OU SUPERIOR, WEBCAM: CÂMERA INTEGRADA 720P OU MAIOR, WIRELESS: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, PORTAS MÍNIMAS: 1X PORTA USB 3.2, 1X PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA PARA CONEXÃO DE HEADSET DE 3,5MM, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (OU ADAPTADOR ETHERNET USB/RJ45 DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK). TELA: ENTRE 14" E 16", ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA: INTEGRADA, ENERGIA: ADAPTADOR CA BIVOLT INCLUSO, COR DO EQUIPAMENTO: CINZA CHUMBO, PRATA OU PRETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO/	ACER	A515-57-727C	3.415,00	34.150,00

Maravilha, SC 20 de maio de 2024.

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:34.759.165/0001-63, AVENIDA ARAUCÁRIA,
541 - FUNDOS - CENTRO. MARAVILHA - SC. CEP: 89874-000

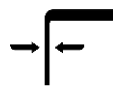
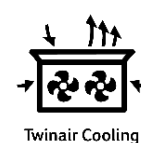


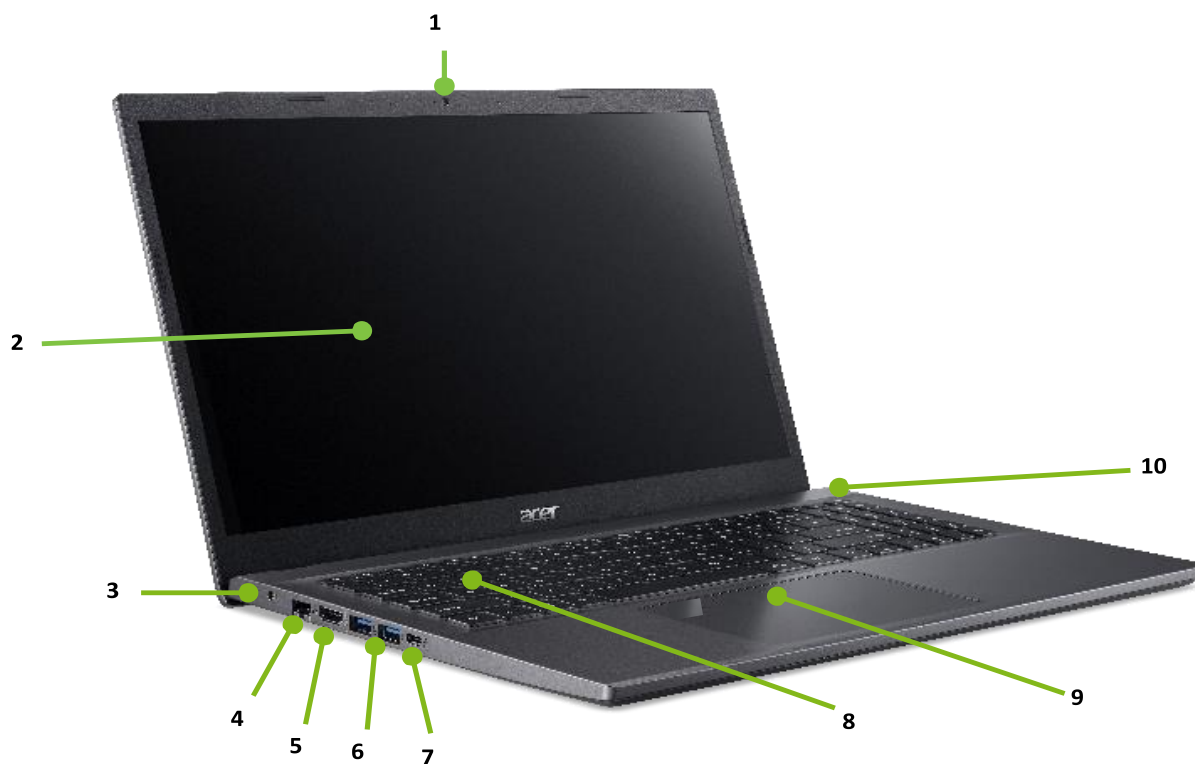
ASPIRE 5

A515-57-7270

ACER ASPIRE 5

- Processador Intel® Core™ i7-12650H da 12ª Geração com 10 núcleos
- Tela 15.6" com resolução Full HD
- Dobradiça com design elevado para melhor refrigeração
- Porta USB Tipo-C® Thunderbolt™ 4
- Atalho (FN+F) para escolher o modo de trabalho do cooler: silencioso, normal ou em alto desempenho
- Dois coolers com dissipador de calor
- Top cover em alumínio
- Memória RAM DDR4 16GB
- 512 GB de armazenamento em SSD M.2
- Sistema Operacional Windows 11 PRO
- Habilitado para upgrade





Características externas	1. Webcam 2. Tela de 15.6" 3. Entrada para fonte de alimentação 4. Porta Ethernet RJ-45		5. Porta HDMI®2.1 6. 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) 7. Porta USB Tipo-C* Thunderbolt™ 4 8. Teclado	9. Touchpad 10. Tecla liga e desliga 11. Entrada padrão combo para alto falante e microfone 12. Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) 13. Trava Kensington
Sistema Operacional	Windows 11 PRO			
CPU	Intel® Core™ i7–12650H 10 núcleos (6 P-cores 4 E-cores) 16 threads Frequência: até 4.70 GHz com Turbo Boost Max 24 MB Intel® Smart Cache Para maiores informações consultar o fabricante			
Memória	16 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz			
Tela	15.6" LED com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Brilho: 220 nits Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms Contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™			
Gráficos	UHD para processadores Intel® com memória compartilhada com a memória RAM			
Áudio	Alto-falantes duplos estéreo • Tecnologia AcerTrueHarmony Microfone duplo • Tecnologia Acer Purified Voice			
Armazenamento	512 GB SSD PCIe 4.0 x4 M.2 2280			
Upgrades	Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSDs NVMe: • Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. (Não acompanha o produto) • Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1 TB. (Não acompanha o produto)			
Webcam	Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30		FPS com tecnologia temporal noise reduction (TNR)	
Wireless e rede	Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless • Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth® 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit Ethernet • Suporte ao Wake on LAN			
Controle	Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM)			
Segurança	Trava Kensington			
Dimensão e peso*	Sem Caixa: • 362.9 (L) x 241.0 (P) x 18.95 (A) mm • 1.85 kg		Com caixa (Aproximadamente~): • 480 (L) x 310 (P) x 63 (A) mm • 2.61 kg	
Alimentação e bateria	Fonte de alimentação: • Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo e certificação do INMETRO Bateria: • Bateria de 3 células (li-ion) 50Wh Autonomia de até 7 horas (dependendo das condições de uso)			
Teclado e touchpad	Teclado: • Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2) • Teclado numerico Independente Touchpad: • Multi gestual com dois botões • Maior área de contato • Sem zona morta • Resistente a umidade • Certificação Microsoft Precision Touchpad			
Observações do produto	Este produto não possui leitor de CD/DVD Não é possível realizar upgrades de GPU e CPU pois são soldados na placa mãe Acompanha maleta para transporte			
Conteúdo da embalagem	Notebook Acer Aspire 5 Fonte de alimentação do notebook Manual em português Termo de garantia			
Garantia	3 anos			
Cor	Cinza aço			
Código ANATEL	145452008766 (Referente ao módulo de Wi-Fi)			
PN	NX.KNFAL.003			
NCM	8471.30.19			
UPC	195133201476			
EAN	4711121568930			

do documento no site https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/35CCCEE40 utilizando a chave '35CCCEE40'

1. As especificações variam dependendo do modelo.

2. O software de 64 bits é necessário para aproveitar as vantagens do processamento de 64 bits.

3. A memória do sistema compartilhada pode ser alocada para suportar gráficos, dependendo do tamanho da memória do sistema e outros fatores. A memória real do sistema disponível para o sistema operacional será reduzida por qualquer memória usada pela solução gráfica e pelos recursos exigidos pelo ambiente operacional.

4. A velocidade da memória pode variar, dependendo da CPU, chipset ou memória instalada.

5. É necessário um sistema operacional de 64 bits para aproveitar o desempenho final de 4 GB ou mais de memória.

6. Todas as marcas e nomes de produtos mencionados aqui incluem marcas registradas de suas respectivas empresas e são usados exclusivamente para descrever ou identificar os produtos.

7. 1 GB é 1 bilhão de bytes, 1 TB é 1000 GB. A capacidade formatada real é menor e pode variar dependendo dos materiais pré-carregados e do ambiente operacional.

8. O Acer Recovery Management usa uma parte da capacidade do disco rígido declarada como espaço de backup dedicado.

9. Pequenas variações nas dimensões do sistema são possíveis devido ao processo de fabricação.

10. O peso pode variar dependendo da configuração do produto, componentes do fornecedor, variabilidade de fabricação e opções selecionadas.

Especificações

ASPIRE 5

A515-57-727C

Em um esforço contínuo para melhorar a qualidade de nossos produtos, as informações neste documento estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As imagens mostradas são apenas representações de algumas das configurações disponíveis para este modelo. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

Como um fenômeno conhecido em transistores de película fina (TFTs), os monitores de cristal líquido (LCDs) geralmente exibem um pequeno número de pontos de descoloração, como os chamados "pixels não conformes". Esse fenômeno é uma limitação da tecnologia LCD TFT, não um defeito do produto e, como tal, não é coberto pela garantia da Acer. © 2023. Todos os direitos reservados.

Microsoft e Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation.

Ultrabook, Celeron, Celeron Inside, Core Inside, Intel, Intel Logo, Intel Atom, Intel Atom Inside, Intel Core, Intel Inside, Intel Inside Logo, Intel vPro, Itanium, Itanium Inside, Pentium, Pentium Inside, vPro Inside, Xeon, Xeon Phi, Xeon Inside e Intel Optane são marcas comerciais da Intel Corporation ou de suas subsidiárias nos EUA e / ou em outros países.

Sobre Acer:

Fundada em 1976, a Acer é agora uma das principais empresas de TIC do mundo e está presente em mais de 160 países. À medida que a Acer se lança no futuro, ela se concentra em permitir que um mundo em que hardware, software e serviços se fundam entre si para abrir novas possibilidades para consumidores e empresas.

Desde tecnologias orientadas a serviços até a Internet das coisas, jogos e realidade virtual, os 7.000 funcionários da Acer se dedicam à pesquisa, design, marketing, venda e suporte de produtos e soluções que quebram barreiras entre pessoas e tecnologia. Por favor, visite www.acer.com para mais informações.



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

EDITAL Nº PR5/2024

PARECER JURÍDICO

Analizando o processo licitatório em referência, o qual tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**, infere-se que foram atendidas todas as etapas exigidas pela legislação aplicável. Desta forma, o parecer jurídico é pela possibilidade de homologação.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Caroline Hoffmann

OAB/SC 28.389



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

EDITAL Nº PR5/2024

PARECER JURÍDICO

Analisando o processo licitatório em referência, o qual tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.**, infere-se que foram atendidas todas as etapas exigidas pela legislação aplicável. Desta forma, o parecer jurídico é pela possibilidade de homologação.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

CAROLINE
HOFFMANN:0
5223262930

Assinado de forma
digital por CAROLINE
HOFFMANN:0522326
2930
Dados: 2024.05.21
17:56:31 -03'00'

Caroline Hoffmann

OAB/SC 28.389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Chapecó
Câmara Municipal de Chapecó
Registro de Preços Eletrônico - PR5/2024

Resultado da Homologação

0001 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 12ª OU SUPERIOR, DDR4 16GB OU MAIOR, SSD PCIe M.2 512GB OU SUPERIOR, TELA ENTRE 14" e 16", WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS, COM MALETA PARA CARREGAMENTO, GARANTIA: 36 MESES. - A515-57-727C - Valor Referência: 6.103,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	A515-57-727C	10 Unidade	3.415,00	34.150,00	Homologado em 22/05/2024 15:02:45 Por: André Caetano Kovalski

ANDRE CAETANO

KOVALESKI:81166737934

Assinado de forma digital por ANDRE
CAETANO KOVALESKI:81166737934
Dados: 2024.05.22 15:03:30 -03'00'

André Caetano Kovalski

Autoridade Competente

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/985296CF> utilizando a chave '985296CF'





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de maio de 2024 às 15:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5997918: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - PR5/2024**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5997918>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Autenticação do documento no site <https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/EAAA819C> utilizando a chave 'EAAA819C'